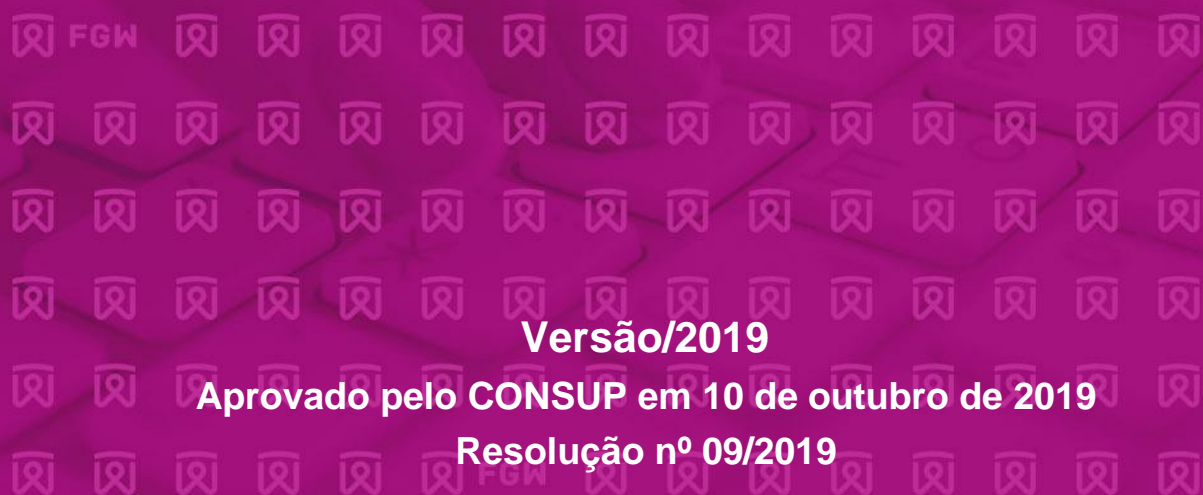


REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA



Versão/2019

Aprovado pelo CONSUP em 10 de outubro de 2019

Resolução nº 09/2019



O presente Regulamento trata da organização e procedimentos das Atividades Complementares para os Cursos Superiores de Tecnologia da FGW - Faculdade de Gestão Woli

FICHA TÉCNICA

Prof. Dr. Válter Gomes

Diretor

Equipe Responsável pelo Regulamento

Prof. M.e Wendel Rodrigo de Almeida

Prof. M.e Winicius Pereira

Revisão

Rosa Maria Ribeiro Bernini

Designer Gráfico

José Moreira Barbosa

Todos os direitos reservados.

Não estão autorizados qualquer forma de reprodução parcial ou integral deste material sem autorização expressa da FGW - Faculdade de Gestão Woli, conforme os pressupostos da Lei 9.610/1998.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APRO- VEITAMENTO	6

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Devido à especificidade da exigência das Atividades Complementares, no âmbito dos cursos superiores de tecnologia, a FGW - Faculdade de Gestão Woli optou por estabelecer um regulamento específico para estas atividades, assim, apresenta o Regulamento das Atividades Complementares aplicável aos cursos superiores de tecnologia.

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação dos Colegiados e das Coordenações de Curso, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, dentre aquelas adquiridas fora do âmbito da FGW - Faculdade de Gestão Woli: cursos, estudos, visitas e atividades independentes transversais, opcionais, e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de iniciação científica e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

Art. 2º As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional.

Art. 3º As Atividades complementares, cuja realização é indispensável à colação de grau, serão planejadas de forma a propiciar que os alunos de graduação dos cursos da FGW - Faculdade de Gestão Woli as realizem no decorrer de todos os trimestres letivos.

§ 1º As atividades complementares nos cursos tecnólogos são regidas por este regulamento e pelo que dispõe a legislação do ensino superior vigente, que trata sobre este assunto.

§ 2º As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais dos cursos e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes regulamentadas.

§ 3º Os Projetos Pedagógicos dos cursos estabelecem a carga horária mínima para o exercício das Atividades Complementares.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º O Coordenador de cursos será responsável pelas Atividades Complementares e terá as seguintes responsabilidades:

- I. Promover a realização de atividades das quais os alunos dos cursos de graduação possam beneficiar-se.
- II. Disponibilizar informações aos alunos dos cursos de graduação sobre as atividades complementares, inclusive fora da faculdade de gestão Woli - FGW.
- III. Manter, junto à secretaria geral, arquivo atualizado contendo a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo histórico escolar.
- IV. Proporcionar, aos alunos dos cursos de graduação, acesso a palestras, seminários, cursos, visitas técnicas, vídeos informativos, e outras atividades afins.
- V. Estabelecer contato com as unidades e órgãos da faculdade de gestão Woli - FGW visando criar, para os alunos dos cursos de graduação, acesso às atividades do seu interesse.
- VI. Estabelecer contato com órgãos dos poderes públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar, aos alunos dos cursos de graduação, a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições.

- VII. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares.
- VIII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das atividades complementares.
- IX. Fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos alunos.
- X. Fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno, em cada evento, para o cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

As atividades complementares previstas nos cursos superiores de tecnologia da FGW - Faculdade de Gestão Woli são os eixos articuladores de flexibilidade e interdisciplinaridade no currículo do curso, onde o aluno encontra liberdade para buscar conteúdos que fortaleçam sua formação profissional, além daqueles que são oferecidos pelo próprio curso. Oportunizam aos educandos a flexibilidade curricular que transcende a matriz curricular estabelecida, abrindo um leque de opções de disciplinas, seminários, simpósios, palestras, visitas técnicas e demais atividades acadêmicas, onde o aluno enriquece os conhecimentos adquiridos, além, de lhe propiciar uma interdisciplinaridade entre os conteúdos obrigatórios

Art. 5º As Atividades Complementares desdobram-se entre os níveis de ensino, iniciação científica e extensão.

Parágrafo único. Estas atividades devem ser realizadas na Faculdade de Gestão Woli ou em outras instituições.

Art. 6º As Atividades Complementares dos cursos Superiores de Tecnologia são caracterizadas pelo aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou a distância. Possibilitam, ainda, o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas no trabalho ou na educação profissional.

Art. 7º Na matriz curricular dos Cursos Superiores de Tecnologia da Faculdade de Gestão Woli - FGW estão dispostas horas de Atividades Complementares, a serem desenvolvidas no decorrer dos módulos do curso pelos alunos, sendo obrigatória sua conclusão para obtenção do diploma. Essas atividades serão de livre escolha do aluno, sob orientação docente, correspondendo às seguintes disciplinas e atividades, com a respectiva carga horária máxima:

- I. Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo Curso = 20 horas.
- II. Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros cursos da Faculdade ou de outra IES, em áreas afins = 20 horas.
- III. Projetos de iniciação científica, orientados por docente da Faculdade, aprovados pelo Colegiado do Curso = 20 horas.
- IV. Programas de extensão, sob orientação de professor da Faculdade, aprovados pelo Colegiado do Curso = 20 horas.
- V. Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica = 20 horas.
- VI. Eventos diversos na área do Curso = 10 horas.
- VII. Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do Curso = 10 horas.
- VIII. Cursos de idiomas = 10 horas.
- IX. Cursos na área da computação e da informática = 10 horas.
- X. Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria na área do Curso às populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade = 10 horas.
- XI. Estágios extracurriculares = 20 horas.
- XII. Atividades de voluntariado = 10 horas.
- XIII. Programas de atualização de conteúdos de formação profissional = 20 horas.
- XIV. LIBRAS = 20 horas.
- XV. Programa de Nivelamento e Ambientação até 20 horas.

Art. 8º As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

- I. São consideradas disciplinas extracurriculares do Curso, para validação como Atividades Complementares, as disciplinas oferecidas pela Faculdade ou outras IES, fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja, integralmente, contemplado por nenhuma disciplina do currículo.
- II. As disciplinas de áreas afins, assim definidas pelo Colegiado do Curso, pertencentes aos demais cursos da instituição ou de outras IES, são consideradas disciplinas extracurriculares.
- III. A validação de qualquer das atividades depende de prévia aprovação do Coordenador de Curso, responsável pelas Atividades Complementares.

Art. 9º A Coordenação de cada curso poderá exigir, a qualquer momento, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art. 10 As exigências mínimas, para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno, estão definidas nas tabelas do artigo 6º.

Art. 11 Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada nas Tabelas do artigo 6º, o aluno deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação de Curso, inclusive quanto à carga horária a ser considerada e registrada no histórico escolar.

Art. 12 Das decisões da Coordenação de Curso, sobre as Atividades Complementares de negatórias do aproveitamento de qualquer atividade, caberá recurso aos Colegiados dos Cursos de graduação, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão, a ser protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Gestão Woli - FGW.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação dos

cursos de graduação e Colegiados dos Cursos.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

